



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO**

RESOLUÇÃO N.º 013/2017

INSTITUI o Selo de Cumprimento das Metas Nacionais, no âmbito do Poder Judiciário do Amazonas.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, considerando a competência privativa prevista no art. 28, I, da Lei Complementar nº 17/97 e

CONSIDERANDO a necessidade de incremento permanente dos percentuais de cumprimento das metas nacionais de produtividade, à luz do Glossário das Metas Nacionais do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a recomendação contida no art. 9.º, da Resolução n.º 194, de 26/05/2014, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1.º. INSTITUIR o Selo de Cumprimento da Meta 1 e o Selo de Cumprimento da Meta 2 no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 2.º. Os Selos de Cumprimento das Metas 1 e 2 consistem em distinção concedida por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas às Unidades Judiciais de 1.ª e 2.ª Instâncias que cumprirem as Metas Nacionais 1 e 2, instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça.

§ 1.º. O Selo de Cumprimento da Meta 1 será concedido às Unidades Judiciais de 1.ª e 2.ª Instâncias que alcançarem, nos termos do Glossário de Metas, o cumprimento integral da Meta 1 do CNJ: "Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente".



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO**

§ 2.º. O Selo de Cumprimento da Meta 2 será concedido às Unidades Judiciais de 1.ª e 2.ª Instâncias que alcançarem, nos termos do Glossário de Metas, o cumprimento integral da Meta 2 do CNJ: "Identificar e julgar, até 31/12/2017: no 1.º grau, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013; no 2.º grau, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2014; e, nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014".

Art. 3.º. Às Unidades Judiciais de 1.ª e 2.ª Instâncias agraciadas com um ou dois dos Selos de Cumprimento de Meta serão concedidos:

I - selo(s) respectivo(s) confeccionado(s) em papel especial;

II - elogio ao(a) magistrado(a) titular e ao(a) substituto(a) que se encontre há pelo menos 06 (seis) meses em exercício pleno ou auxílio permanente na Unidade Judicial agraciada;

III - elogio coletivo ao(a) Diretor(a) de Secretaria e aos demais servidores lotados na Unidade Judicial.

Parágrafo único. Receberão o elogio coletivo, a ser registrado em assentamento funcional, os servidores que estiverem lotados na Unidade Judicial há, no mínimo, 06 (seis) meses antes do término do período de avaliação do cumprimento das Metas 1 e 2.

Art. 4.º. As Unidades Judiciais consideradas aptas ao recebimento dos Selos de Cumprimento de Metas serão identificadas por segmento e indicadas pela Coordenadoria de Fiscalização e Auditoria do SAJ e Coordenadoria da DVTIC das Comarcas do Interior, após o encerramento do ano judiciário respectivo, depois de publicadas as estatísticas de cumprimento da Meta 1 e da Meta 2 por este Tribunal.

Art. 5.º. O Selo de Cumprimento da Meta 1 e o Selo de Cumprimento da Meta 2 serão entregues em solenidade própria.

Art. 6.º. Fica recomendado que se observe o desempenho e a produtividade de magistrados e servidores nas Metas Nacionais 1 e 2, para fins de promoção e/ou remoção, bem como para a progressão de carreira, respectivamente.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO**

Art. 7.º. Fica revogada a Resolução n.º 05/2015, de 16 de junho de 2015, e demais disposições em contrário.

Art. 8.º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 15 de agosto de dois mil e dezessete.

Desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES Presidente

Desembargador DJALMA MARTINS DA COSTA

Desembargador JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES

Desembargador MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO

Desembargador ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA

Desembargadora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA

Desembargador DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO**

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA

Desembargador ARISTÓTELES LIMA THURY

Desembargador JOÃO MAURO BESSA

Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO

Desembargador JORGE MANOEL LOPES LINS

Desembargador LAFAYETTE CARNEIRO VIEIRA JÚNIOR

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
TRIBUNAL PLENO**

Desembargador AIRTON CORRÊA GENTIL

Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS

Desembargador ERNESTO ANSELMO QUEIROZ CHÍXARO